

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM NOTÍCIAS
06 de junho 2009

DECRETO Nº 8.371, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

"ALTERA O DECRETO 7321/2006, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 3.720/2005, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art 1º - O Decreto nº 7321, de 21 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Os pontos fixados no referido Mapa serão atribuídos de acordo com o Mapa Mensal de Produtividade Fiscal no limite individual máximo de 3.600 (Três Mil e Seiscentos) pontos."

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§ 4º. (...)

§ 5º. (...)

§ 6º. Fica estabelecido que 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos serão computados no efetivo exercício de suas funções e desempenho de tarefas fiscais-tributárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, observada a pontuação fixada no Mapa Mensal de Produtividade Fiscal (ANEXO I).

§ 7º. De forma complementar à pontuação fixada no § 6º, fica estabelecida a pontuação variável no valor máximo de 1.100 pontos proporcional à pontuação individual de cada Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal, a ser paga desde que cumpridas metas globais de arrecadação.

§ 8º. No caso do cumprimento integral destas metas, a Gratificação de Produtividade complementar será paga a cada Auditor-Fiscal do Tesouro Municipal conforme participação individual do fiscal no aumento da arrecadação global.

§ 9º. A produtividade complementar individual será apurada conforme a seguinte fórmula:

1PONTO = 2.5 UFING'S EFETIVAMENTE ARRECADADO
PELO FISCAL

§ 10º. As metas globais de arrecadação serão apuradas e divulgadas trimestralmente pelo titular da Secretaria de Economia e Finanças.

§ 11º. Os Auditores fiscais investidos ou designados para ocupar cargos de chefia constantes exclusivamente da estrutura da Secretaria de Economia e Finanças, fazem jus à produtividade integral de 3.600 pontos."

Art. 2º - O Mapa Mensal de Produtividade Fiscal fica alterado conforme o Anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 04 de Junho de 2009.

ANEXO DECRETO Nº 8.371

Ver Decreto
7321/2006

Anexos
I e II

de Janeiro a Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Data

FL.: 01

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

MÊS/ANO

NOME

MATRÍCULA:

GRUPO I	QTD	PTS	TOTAL
1.1 - DILIGÊNCIA			
1.1.1 - DILIGÊNCIA DE 1º GRAU - ATÉ 18 MESES			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFINIG's		40	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFINIG's até 8.032,128		60	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFINIG's		80	0
1.1.2 - DILIGÊNCIA DE 2º GRAU - DE 19 MESES A 3 ANOS			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFINIG's		100	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFINIG's até 8.032,128		140	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFINIG's		180	0
1.1.3 - DILIGÊNCIA DE 3º GRAU - ACIMA DE 3 ANOS			
(CATEGORIA A) .. até 4.016,064 UFINIG's		200	0
(CATEGORIA B) .. de 4.016,064 UFINIG's até 8.032,128		280	0
(CATEGORIA C) .. acima de 8.032,128 UFINIG's		360	0
1.1.3.1 - ACRÉSCIMO P/ CATEGORIA PARA PERÍODO EXCEDENTE A 30 MESES		10%	0
1.2 - POR NOTIFICAÇÃO DE ARBITRAMENTO DE ISS			
1.2.1 - POR NOTIFICAÇÃO ATÉ 24 UFINIG'S		40	0
1.2.2 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 24 UFINIG'S ATÉ 48 UFINIG'S		80	0
1.2.3 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 48 UFINIG'S ATÉ 72 UFINIG'S		120	0
1.2.4 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 72 UFINIG'S ATÉ 144 UFINIG'S		180	0
1.2.5 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 144 UFINIG'S		220	0
1.3 - NOTIFICAÇÃO DE ESTIMATIVA DE ISS POR PERÍODO			
1.3.1 - POR NOTIFICAÇÃO ATÉ 24 UFINIG'S		40	0
1.3.2 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 24 UFINIG'S ATÉ 48 UFINIG'S..		80	0
1.3.3 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 48 UFINIG'S ATÉ 72 UFINIG'S..		120	0
1.3.4 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 72 UFINIG'S ATÉ 144 UFINIG'S		180	0
1.3.5 - POR NOTIFICAÇÃO ACIMA DE 144 UFINIG'S		220	0
1.4 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISS / IPTU / TAXAS			
1.4.1 - ATÉ 10 UFINIG'S		30	0
1.4.2 - ACIMA DE 10 UFINIG'S ATÉ 20 UFINIG'S		50	0
1.4.3 - ACIMA DE 20 UFINIG'S ATÉ 40 UFINIG'S		70	0
1.4.4 - ACIMA DE 40 UFINIG'S ATÉ 70 UFINIG'S		90	0
1.4.5 - ACIMA DE 70 UFINIG'S ATÉ 140 UFINIG'S		110	0
1.4.6 - ACIMA DE 140 UFINIG'S		130	0
1.5 - INTIMAÇÃO		20	0
1.6 - NOTIFICAÇÃO: POR NOTIFICAÇÃO FISCAL		20	0
1.7 - AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR			
1.7.1 - POR AUTO ATÉ 05 UFINIG'S		40	0
1.7.2 - POR AUTO ACIMA DE 05 UFINIG'S ATÉ 24 UFINIG'S		60	0
1.7.3 - POR AUTO ACIMA DE 24 UFINIG'S ATÉ 48 UFINIG'S		80	0
1.7.4 - POR AUTO ACIMA DE 48 UFINIG'S		100	0
1.8 - AUTO DE INFRAÇÃO POR DÉBITO FISCAL CADA AUTO DE INFRAÇÃO		120	0
1.9 - POR CADA UFINIG OU FRAÇÃO DO AUTO DO ÍTEM 1.8 REPRESENTAR Valor(s) do Auto(s)/2 se for o caso		UFINIG	0

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUB TOTAL GRUPO 1

GRUPO 2

	PTS	FL: 02 TOTAL
2.1- PLANTÃO FISCAL NA REPARTIÇÃO-POR PLANTÃO	125	0
2.2- FORMALIDADES CADASTRAIS		
2.2.1- INSCRIÇÃO " EX-OFÍCIO" -CADA (IMÓVEL/EMPRESAS/OBRAS)	10	0
2.2.2- DESENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO NO SIMPLES	40	0
2.2.3- VISTORIA DE LOCAL	40	0
2.2.4- FICHA DE LQTO/REVISÃO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	10	0
2.2.5- ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL - CADA	10	0
2.2.6- BAIXA	40	0
2.3- REGIME ESPECIAL DE FISCAL. POR DIA DE TRABALHO:		
2.3.1- A) - DIURNO		0
2.3.2- B) - NOTURNO	100	0
2.3.3- C) - PONTOS FACULTATIVOS, FINAL DE SEMANA E FERIADO	200	0
2.4- INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE LANÇAMENTO	300	0
2.4.1- ANÁLISE DE PROCESSO		
2.4.2- RÉPLICA FISCAL	25	0
2.4.3- PARECER EM PROCESSO ADMINISTRATIVO	50	0
2.4.4- RESPOSTA À PROCESSO DE CONSULTA	100	0
2.5- PARTICIPAÇÃO NA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/JUCERJA	150	0
2.5.1- POR DIA DE SESSÃO DE JULGAMENTO		0
2.5.2- POR RELATORIA	50	0
2.5.3- POR ELABORAÇÃO DA MINUTA DE JULGAMENTO	100	0
2.5.4- JULGAMENTO DA JUNTA COMERCIAL (JUCERJA)	50	0
	100	0

SUB TOTAL GRUPO 2

GRUPO 3

3.1- TAREFAS DIVERSAS - POR ORDEM DE SERVIÇO		
3.1.1- Participação em curso de treinamento/aperfeiçoamento - matéria tributária	250	0
3.1.2- Planejamento/acompanhamento/implementação de projetos	1.000	0
3.1.3- Participação em órgão colegiado por designação do Secretário	2.500	0
3.2- ANTECIPAÇÃO DE PONTOS POR TAREFA AINDA NÃO CONCLUÍDA		0
		0
TOTAL PARCIAL DE PONTOS		0
FÉRIAS OU LICENÇAS REMUNERADAS OU SALDO ANTERIOR		0
DESCONTO DE PONTOS ADIANTADOS NO MÊS ANTERIOR		0
TOTAL GERAL DE PONTOS INDIVIDUAIS		0
MOVIMENTO ECONÔMICO APURADO		0
METAS GLOBAIS CUMPRIDAS (S/N)		0
PONTUAÇÃO VARIÁVEL POR METAS GLOBAIS/RECEITA		0
PONTUAÇÃO TOTAL		0
PONTUAÇÃO REFERENCIAL PARA PGTO DA PRODUTIVIDADE		0

Este relatório refere-se ao período de :

Assinatura e carimbo do fiscal

Data: ____/____/____

Atesto o presente:

Gerente de Departamento

Data: ____/____/____

Homologo o presente:

Secretária de Economia e Finanças

Data: ____/____/____

Considerações.:

